

Processo nº 3873/2022 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Porto Franco/MA

Responsável: Deoclides Antônio Santos Neto Macedo, Prefeito, CPF nº 208.647.603-53, residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, s/nº, Centro, Porto Franco, CEP nº 65.970-00

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Porto Franco/MA, de responsabilidade do Senhor Deoclides Antônio Santos Neto Macedo. Exercício financeiro de 2021. Existência de irregularidade. Irregularidade mitigada. Menor potencial de macular as contas. Emissão de Parecer Prévio pela aprovação com ressalva. Encaminhamento de cópias de peças processuais ao Ministério Público de Contas/SUPEX.

PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 484/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 4042/2023-GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas anuais do Prefeito do Município de Porto Franco/MA, de responsabilidade do Senhor Deoclides Antônio Santos Neto Macedo, Prefeito, relativas ao exercício financeiro de 2021, com fundamento no art. 172, I, da Constituição Estadual e art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258/2005;

b) enviar à Câmara de Vereadores do Município de Porto Franco/MA, após o trânsito em julgado, a Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Porto Franco/MA, acompanhada deste Parecer Prévio, em atenção ao que preceitua o art. 171, § 2º, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 10, § 1º, da Lei Estadual nº 8.258 de 6 de junho de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de agosto de 2023.

Conselheiro **Marcelo Tavares Silva**
Presidente

Conselheiro **Joaquim Washington Luiz de Oliveira**
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Marcelo Tavares Silva
Presidente

Em 25 de setembro de 2023 às 10:43:39

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Em 25 de setembro de 2023 às 12:03:21

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 16 de novembro de 2023 às 08:59:44